



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 26/73

Aprova celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

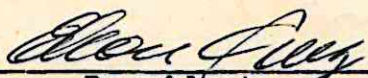
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itabirito autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, no sentido de custear a manutenção dos veículos da Delegacia Especial de Polícia de Itabirito.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º da presente Lei será celebrado nos termos do artigo. 23 § 1º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.1972.

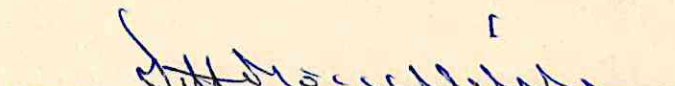
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face à despesa mencionada no artigo 2º desta Lei, com observância da redação dada pela alínea "C", do § 2º, do artigo 52, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 43, § 1º e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 17 de novembro de 1973.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário